



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA R A CONSTRUTORA LTDA.**

**Processo:** 23117.009566/2010-75

**Concorrência Pública:** 007/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **R A CONSTRUTORA S/S LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Rua Barão de Penedo, nº 728, Bairro Pampulha, CEP 38.408-640, inscrita no CNPJ sob o nº 02.654.681/0001-37, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Diretora, a Srª Raquel Arantes de Faria Barreto, portadora da Cédula de Identidade nº 1.792.824 e inscrita no CPF sob o nº 634.090.891-87, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.009566/2010-75, na modalidade Concorrência Pública nº 007/2010, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de **acrescentar serviços no valor de R\$ 74.023,52 (setenta e quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) e prorrogar o prazo de execução em 90 (noventa) dias até 23/04/2012**, conforme justificativa e planilha anexadas nas folhas 1051 e 1054 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### **SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O **prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta)** será alterado de 330 (trezentos e trinta) para **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, e a vigência contratual **(item 4.3)** será prorrogada para 31/12/2012.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 74.023,52 (setenta e quatro mil e vinte e três**

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



reais e cinquenta e dois centavos); e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 2.423.831,11 (dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e um reais e onze centavos).

#### SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Conforme documento anexado na folha 1065, a **CONTRATADA** renuncia a qualquer reajustamento ou reequilíbrio financeiro devido ao acréscimo de prazo solicitado neste termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 44147
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2012NE800177

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o subitem 15.2 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 1.480,47 (mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)** - 2% sobre o valor acrescido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 7 de fevereiro de 2012.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

  
R A CONSTRUTORA S/S LTDA

Raquel Arantes de Faria Barreto  
Sócia- Diretora

#### TESTEMUNHAS

  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

  
Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09